



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO DO LAUDO: Análise de característica técnica dos documentos de habilitação das Empresas que participam do EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ- QUALIFICAÇÃO N° 08.001/2025 – EDUCAÇÃO, cujo objeto é formar um cadastro de licitantes aptos à EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, ARENINHAS, QUADRAS ESPORTIVAS E DEMAIS EDIFICAÇÕES ESCOLARES, TANTO NOVAS QUANTO JÁ EXISTENTES.

Por meio da reanálise técnica das habilitações do certame, realizada no dia 15 julho de 2025, foi atestado através da conferência do respectivo item 8.3 e seus subitens do referido edital RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do processo acima citado, os documentos de habilitação das empresas se seguem:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E OPERACIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
8.3.4.1	Os atestados devem evidenciar experiência prévia em obras de construção, reforma ou ampliação de edificações públicas ou privadas, preferencialmente na área de educação.
8.3.4.2	Considera-se compatível qualquer obra cuja natureza envolva: execução de fundações, estruturas, alvenaria, instalações elétricas, hidrossanitárias, cobertura, revestimentos, pintura, drenagem e demais serviços pertinentes à construção civil.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E OPERACIONAL APRESENTADA PELA A
EMPRESA:**

01 - K G CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	OPERACIONAL
8.3.4.1	Os atestados devem evidenciar experiência prévia em obras de construção, reforma ou ampliação de edificações públicas ou privadas, preferencialmente na área de educação.	Comprovada a aptidão técnica	Comprovada a aptidão técnica
8.3.4.2	Considera-se compatível qualquer obra cuja natureza envolva: execução de fundações, estruturas, alvenaria, instalações elétricas, hidrossanitárias, cobertura, revestimentos, pintura, drenagem e demais serviços pertinentes à construção civil.	Comprovada a aptidão técnica	Comprovada a aptidão técnica

Após análise detalhada dos documentos, foi observado que a empresa supracitada, **ATENDEU** o item 8.3 – qualificação técnica, do edital.

Este é nosso parecer restrito à análise da Capacitação Técnica Profissional e Operacional das empresas participantes do certame. Lembramos ainda que para este parecer foram considerados, nos atestados apresentados pelas licitantes, serviços de características técnicas compatíveis e similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

Quixadá, 19 de novembro de 2025

Warney Pereira Rabelo
CREA/CE – 352857